## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ARARAQUARA FORO DE ARARAQUARA

1º VARA DA FAZENDA PÚBLICA

RUA DOS LIBANESES, 1998, Araraquara - SP - CEP 14801-425

## **SENTENÇA**

Processo no: 0503753-06.2014.8.26.0037 Evecução Fiscal - Municipai

Executado:	Execução Fiscal - Municipais Municipio de Araraquara Patrícia de Paula Coelho - Me e outro
	CONCLUSÃO
Pública da Comarca	<b>2018</b> , faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da Vara da Fazenda de Araraquara, Dr. João Baptista Galhardo Júnior.
Vist	os.
por parte do execut CPC.	e o requerimento do exequente noticiando que ocorreu o pagamento do débito ado, JULGO EXTINTO O PROCESSO, com fundamento no art. 924, II do por levantada eventuais penhoras existentes nos autos.
(Bacenjud/Renajud/	ridencie-se, se o caso, a liberação de constrições Serasajud). nologo para que produza seus efeitos legais a desistência do prazo recursal
A se de Serviços da Corr com prazo de 30 dia	equente. s o trânsito em julgado, certifique-se com baixa no sistema SAJ. eguir, aguarde-se pelo prazo de um ano (item 3.2 do Capítulo II das Normas egedoria Geral da Justiça). Decorrido o prazo, expeça-se edital de intimação, s, para conhecimento de terceiros e proceda-se à inutilização dos autos. I.C.
Arai	raquara, 26 de julho de 2018.
DOCUMENTO ASSI	NADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA
	<u>DATA</u>
	_, recebi estes autos em cartório. ativo